



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI ORDINÁRIA Nº 829/2017

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO
ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº
645/2007”.**

O Prefeito Municipal de Dorcas do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 645/2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação.

“Artigo 2º - (...)”

Parágrafo Único – Sempre à conveniência administrativa do Município, a juízo do Poder Executivo Municipal, bem como, a existência de emergência, urgência ou interesse público que justifique tal conduta, os estagiários poderão ser cedidos para atuarem em outro poder, entidade ou órgão, desde que sua atuação não ultrapasse o âmbito Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dorcas do Rio Preto, 01 dezembro de 2017.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL